



Jornal do Sudoeste[®]

Apenas a verdade.

SUPLEMENTO ESPECIAL

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Atos oficiais / Contas
Públicas/ Licitações/
Contratações/ Instrumento
de Gestão Fiscal

Brumado, de **02 de agosto** de 2019

Edição **Diária**

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO

PORTARIA Nº 68/2019, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Brumado, na forma a seguir indicada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, regimentais e

CONSIDERANDO que o dia 06 de agosto do corrente ano (terça-feira) é feriado municipal no qual se comemora o dia do Sr. Bom Jesus padroeiro da cidade;

CONSIDERANDO, ainda, que no dia 05 de agosto de 2019 (segunda-feira) não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Brumado,

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo no dia 5 de agosto de 2019, no âmbito da Câmara Municipal de Brumado.

Art. 2º - Ficam ressalvados do quanto disposto no artigo anterior os serviços essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa, devendo os servidores lotados nas respectivas áreas, obedecerem ao escalonamento previamente estipulado pela Secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Brumado, Estado da Bahia, em 02 de agosto de 2019.

LEONARDO QUINTEIRO VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

DR. HALF COTRIM DE CASTRO
Assessor Jurídico - OAB/BA 47.531
Portaria n.º 02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

A Prefeitura Municipal de Condeúba, conforme Lei 8.666/93 e 10.520/02, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Pregão Presencial nº 28/19-PA 79/19, tipo menor preço por lote, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de urnas e prestação de serviços funerários para atender as necessidades da ação social do município, a se realizar no dia 19.8.19 às 9 h, na Pç. Jovino Arsênio da Silva Filho, 53-A, Condeúba/BA. O Edital encontra-se na sede desta Prefeitura, através do e-mail licitacoes@governodecondeuba.ba.gov.br ou na íntegra no Diário Oficial do Município de Condeúba - BA (www.condeuba.ba.io.org.br). Os demais atos deste processo serão publicados no DOM (www.condeuba.ba.io.org.br). Condeúba, BA - 2.8.19. Antônio Alves de Lima-Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

A Prefeitura Municipal de Condeúba, conforme Lei 8.666/93 e 10.520/02, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO SINE DIE do PP nº 27/19-PA 78/19, tipo menor preço por lote, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais odontológicos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Condeúba, para análise de seus termos, por força da necessidade de exame técnico para alterações no Edital do Pregão em seu Anexo I (Termo de Referência). A nova data de realização do certame será divulgada na imprensa oficial na forma legal. Os demais atos deste processo serão publicados no DOM (www.condeuba.ba.io.org.br). Condeúba, BA - 2.8.19. Antônio Alves de Lima-Pregoeiro

CONDEÚBA - BA, 02 DE AGOSTO DE 2019.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO III

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019**

Assunto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais odontológicos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Condeúba.

Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa Base Medical em 01/08/2019, via

e-mail: "licitacoes@governodecondeuba.ba.gov.br".

Inicialmente, destaco que, conforme consta do item 2.1 do Edital: "A proponente que tiver dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro, exclusivamente por escrito, devidamente protocolado os esclarecimentos necessários, ou através do e-mail no seguinte endereço: licitacoes@governodecondeuba.ba.gov.br, até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas estabelecida no preâmbulo deste edital."

Portanto, tempestivo o pedido de esclarecimento.

Solicita a empresa esclarecimentos a respeito:

LOTE 03

ITENS
248 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL SEM BALÃO Nº DE 04 a 09

NO DESCRITIVO ESTÁ SENDO SOLICITADO AS NUMERAÇÕES DE 04 AO 09, E NA COLUNA DE UNIDADE VOCÊS ESTÃO SOLICITANDO UNIDADE, DESCRIÇÃO DIVERGENTES, GOSTARIA DE ENTENDER A FORMA QUE DEVE SER COTADO.

LOTE 05

ITENS
288 - AUTOCLAVE 15 L

289 - AUTOCLAVE 45 L
NÃO EXISTEM AUTOCLAVES DE 15 E 45 LITROS O QUE MAIS SE APROXIMA DO QUE ESTA SENDO SOLICITADO É PARA O ITEM 288 AUTOCLAVE DE 12 OU 21 LITROS, E PARA O ITEM 289 É A DE 40 OU 42 LITROS.

324 - PLACA DE PÉTRI 60X30

ESSA PLACA DE PETRI A NUMERAÇÃO CORRETA É DE 60 X 15.

345 - Máscara Laringea numeração de 01 ao 06

NO DESCRITIVO ESTÁ SENDO SOLICITADO AS NUMERAÇÕES DE 01 AO 06, (SENDO QUE NÃO EXISTE A MASCARÁ NO TAMANHO 06) E NA COLUNA DE UNIDADES É SOLICITADO UNIDADE E O VALOR REFERENCIAL TAMBÉM ESTA AVALIADO PARA UNIDADE GOSTARIA DE ENTENDER A FORMA QUE DEVE SER COTADO.

NESTE SENTIDO, SEGUE A RESPOSTA DESTE PREGOEIRO:

1) No que se refere ao item 248 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL SEM BALÃO Nº DE 04 a 09, a quantidade necessária para a administração segue conforme tabela abaixo:

Descrição	Quantidade
CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL SEM BALÃO Nº DE 04	03
CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL SEM BALÃO Nº DE 05	03
CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL SEM BALÃO Nº DE 06	05
CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL SEM BALÃO Nº DE 07	03
CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL SEM BALÃO Nº DE 08	03
CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL SEM BALÃO Nº DE 09	03

2) Referente aos itens 288 - AUTOCLAVE 15 L e 289 - AUTOCLAVE 45 L do lote 5 foi um erro apresentado na descrição do produto, sendo que o correto é:

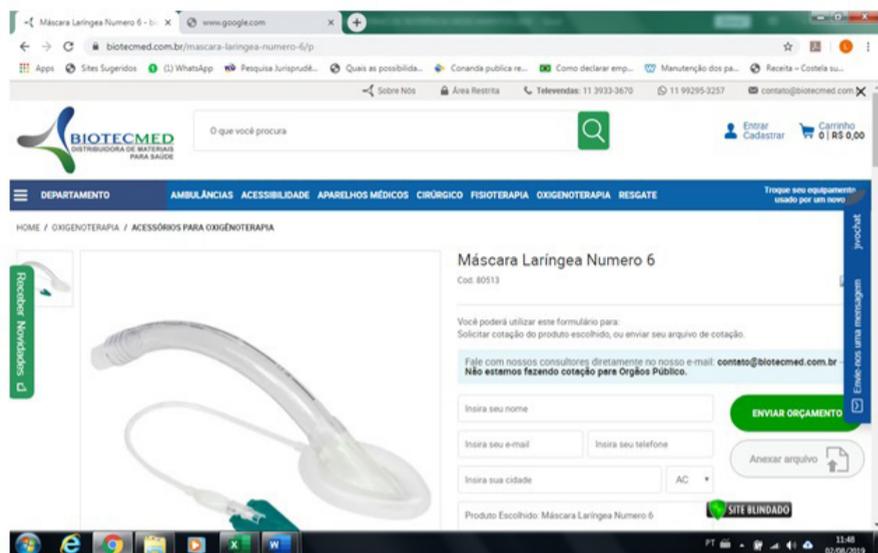
Descrição
288 - AUTOCLAVE 75 L
289 - AUTOCLAVE 42 L

Referente ao item 324 - PLACA DE PÉTRI 60X30 do lote 5 foi um erro apresentado na descrição do produto, sendo que o correto é PLACA DE PÉTRI 60X15.

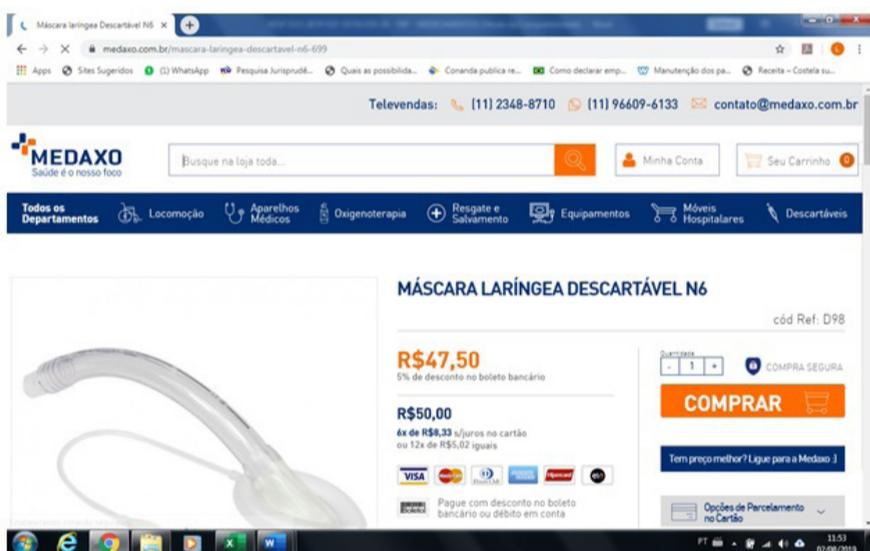
No que se refere ao item 345 - Máscara Laringea numeração de 01 ao 06, a quantidade necessária para a administração segue conforme tabela abaixo:

Descrição	Quantidade
Máscara Laringea numeração de 01	06
Máscara Laringea numeração de 02	06
Máscara Laringea numeração de 03	06
Máscara Laringea numeração de 04	06
Máscara Laringea numeração de 05	06
Máscara Laringea numeração de 06	06

Salientamos que existe no mercado a Máscara Laringea numeração de 06, conforme abaixo:



<https://www.biotecmed.com.br/mascara-laringea-numero-6/p>



<https://www.medaxo.com.br/mascara-laringea-descartavel-n6-699>

Inclusive o Hospital Municipal utiliza desta Máscara Laringea nº 6.

Sendo assim, serão realizados os consertos necessários no termo de referência, conforme aqui mencionados.

Resalte-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento.

Salientamos que, a previsão de republicação do edital, com abertura de novo prazo, deve ser utilizada quando, a alteração (Edital) afetar a formulação das propostas. Entendendo como "proposta" o conjunto formado pela documentação de habilitação, a proposta técnica (quanto houver) e a proposta comercial.

Portanto, será realizada a retificação do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial SRP nº 027/2019, com marcação de nova data e hora para sessão do pregão.

Nos termos do item 2.1.2 do Edital do Pregão Presencial SRP nº 027/2019, "Os esclarecimentos serão enviados, sob forma de resposta, pelo mesmo meio em que fora recebido, e publicado no DOM para conhecimento dos interessados."

Atenciosamente,

Antônio Alves de Lima
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no Art. 25, III, da lei 8.666/93, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à Contratação da Cantora Solange Almeida, para realização de show artístico musical no dia 10 de agosto de 2019 em Praça Pública da sede do Município, a fim de compor a programação cultural dos 141 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Riacho de Santana que acontecerá nos dias 09, 10 e 11 de agosto do ano de 2019, com sua representante única e exclusiva a Empresa SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, CNPJ: 27.260.408/0001-59, com sede a Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890, Salas 9, 10, 11 e 12, Bairro Tamatanduba, na cidade de Eusébio, Estado do Ceará, CEP: 61.760-000, pelo valor global de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

Riacho de Santana/BA, 02 de agosto de 2019.

Alan Antônio Vieira
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no Art. 25, III, da lei 8.666/93, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à Contratação da Cantora Cris Mel, para realização de show artístico musical no dia 10 de agosto de 2019 em Praça Pública da sede do Município, a fim de compor a programação cultural dos 141 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Riacho de Santana que acontecerá nos dias 09, 10 e 11 de agosto do ano de 2019, com sua representante única e exclusiva a Empresa TOP SET PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA ME, CNPJ: 22.378.262/0001-27, com sede na Rua Itacarambi, nº 02, Bairro Muchila, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.005-280, pelo valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Riacho de Santana/BA, 02 de agosto de 2019.

Alan Antônio Vieira
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no Art. 25, III, da lei 8.666/93, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à Contratação da Banda Lordão, para realização de show artístico musical no dia 11 de agosto de 2019 em Praça Pública da sede do Município, a fim de compor a programação cultural dos 141 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Riacho de Santana que acontecerá nos dias 09, 10 e 11 de agosto do ano de 2019, com sua representante única e exclusiva a Empresa C. de Figueiredo Leite - KOCO ME, CNPJ: 12.933.476/0001-64, com sede na Avenida Aziz Maron, nº 180, Apto. 502, Edifício Paul Cezanne, Bairro Goes Calmon, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP: 45.605-415, pelo valor global de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Riacho de Santana/BA, 02 de agosto de 2019.

Alan Antônio Vieira
Prefeito Municipal



PUBLICAR E DIVULGAR SEUS ATOS OFICIAIS EM SEGURANÇA É EM JORNAL



• Em um jornal a sua publicidade está impressa

• Publicada, não pode ser mudada ou modificada

• E pode ser consultada através dos tempos

(77) 3441-7081 (77) 99804-5635 editor@jornaldosudoeste.com

www.jornaldosudoeste.com

Nenhum meio de comunicação oferece a segurança e divulgação quanto um jornal

- ATAS
- EDITAIS
- CONVOCAÇÃO
- LICITAÇÃO
- BALANÇOS
- AVISOS
- CONTAS PÚBLICAS
- INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL

Jornal do Sudoeste